



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos Grupo A, Grupo B e Grupo E das unidades de Saúde do Município de Alto Alegre, RS.

Alto Alegre/ RS

Agosto de 2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Talise Schiavo dos Santos

Departamento Farmácia

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

A handwritten signature in blue ink, reading "Neusa Terezinha Barbosa Tonello". The signature is written in a cursive style.

Neusa Terezinha Barbosa Tonello

Secretária Municipal da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS) dos Grupos A (Sub-grupos A1 e A4) e Grupo E num volume estimado de até 200 litros, Grupo B num volume estimado de até 40 litros, da Unidade Básica de Saúde do Município de Alto Alegre/RS.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e Lei nº. 10.520/2002.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS) dos Grupos A (Sub-grupos A1 e A4), Grupo E e Grupo B da Unidade Básica de Saúde do Município de Alto Alegre/RS.

- . Garantir a coleta e o transporte seguro dos resíduos sólidos;
- . Destinar local e tratamento adequado;
- . Evitar possíveis acidentes biológicos ou contaminação do ambiente.

Para efeito de coleta, transporte e tratamento, os Resíduos de Serviço de Saúde coletados no Município de Alto Alegre deverão obedecer aos critérios definidos como:

GRUPO A: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

SUBGRUPO A1: As culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados.

1. Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2. Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

3. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

SUBGRUPO A4: Os RSS do Subgrupo A4 não necessitam de tratamento prévio, devem ser acondicionados em saco branco leitoso e encaminhados para a disposição final ambientalmente adequada.

1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

2. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

3. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;

4. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

5. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;

GRUPO B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

1. Produtos farmacêuticos

2. Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

3. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
4. Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e
5. Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

COLETA DOS RESÍDUOS

Executada no ponto gerador no Município, conforme o local determinado pela administração pública, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município.

Os resíduos sólidos dos Grupos A (Sub-grupos A1 e A4) e E, serão armazenados em tonéis de 200 litros e em tonéis de 40 litros os do Grupo B, separados em material infectocontagioso, perfuro cortantes e descarte de medicação, sendo recolhidos mensalmente pela empresa contratada, no ponto de coleta e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverá sempre ser composta por 02 (dois) funcionários, sendo eles 01 (um) motorista condutor do veículo e 01 (um) ajudante coletor, sendo eles totalmente treinados e equipados com equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária.

A empresa deverá entregar relatório, juntamente com a nota fiscal, contendo a quantia recolhida no Município, mensalmente, referente aos grupos "A", "B" e "E".

A inclusão de outros estabelecimentos (pontos geradores) de resíduos de saúde só poderá ser feita pela Administração Pública e Secretaria da Saúde ou Vigilância Sanitária que informará a CONTRATADA por meio de ofício, solicitando a inclusão do novo local ou a exclusão do local de coleta.

TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

De acordo com o RDC 306 da ANVISA, os resíduos dos grupos A1, A4 e E devem ser descartados com tratamento prévio com incineração, micro-ondas ou autoclave (esterilização através de calor úmido de pressão).

Resíduos do grupo B devem ser incinerados e suas cinzas depositadas em aterro licenciado.

4. VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL e ANUAL

Item	Serviço	Unidade	Quantidade /Mês	Quantidade /Ano	Valor Mensal	Valor Anual
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) do Grupo A (Sub-grupos A1 e A4) e Grupo E , com fornecimento de embalagens. (Bombonas de 200 litros)	UNIDADE BOMBO NA	1	12	R\$ 540,00	R\$6.480,00
02	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de químicos do Grupo B, com fornecimento de embalagens. (Bombonas de 40 litros)	UNIDADE BOMBO NA	1	12	R\$ 135,00	R\$1.620,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

5. LOCAL E HORÁRIO DE RECOLHIMENTO

Local	Endereço	Horário
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Duque de Caxias Nº380	Manhã das 08:00 as 11:30 Tarde das 13:30 as 16:30

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados conforme o item 4, sendo a coleta realizada mensalmente pela LICITANTE VENCEDORA.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias junto a Tesouraria do Município mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, conforme a quantidade de bombonas mensais coletadas referente cada grupo limitado ao valor máximo contratado, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização sanitária.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização do contrato estará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, deste Município ou por Servidor devidamente designado para esta função. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á execução, quantidade e qualidade dos serviços.

Alto Alegre, 01 de novembro de 2019.

Neusa Terezinha Barbosa Tonello
Secretária Municipal da Saúde

Talise Schiavo dos Santos
Farmacêutica